

RESOLUÇÃO Nº 1634

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.114 da Constituição Estadual do Paraná, considerando a necessidade de se manter atualizado o cadastro de membros e servidores inativos deste Ministério Público-Procuradoria-Geral de Justiça e tendo em vista o contido no protocolo nº 13953/04-MP/PGJ, resolve

FIXAR

I – a rotina anual de processo de recadastramento dos membros e servidores aposentados, na seguinte forma:

MAIO - envio de convocação e respectivo formulário aos membros e servidores aposentados;

JUNHO - recadastramento, através de comparecimento ou envio do formulário assinado com firma reconhecida;

JULHO - envio de segunda convocação, dirigida especificamente aos que não efetuaram o recadastramento;

AGOSTO - pagamento por ordem de pagamento bancário, para os que não compareceram;

SETEMBRO -edital de suspensão de pagamento;

OUTUBRO -suspensão de pagamento.

II – a execução do recadastramento ficará a cargo do Departamento de Recursos Humanos.

Curitiba, 5 de outubro de 2004.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DJ n.º 6830, de 18/03/2005.